Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.226, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera o artigo terceiro da Lei nº 2.901/97 (já alterada pela Lei Municipal 3.360/01), que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CIEE e, da Lei 3.419/01, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação ACCIE.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo terceiro da Lei nº 2.901, de 15 de abril de 1997 (já alterado pela Lei Municipal 3.360, de 30 de março de 2001), que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CIEE e, o artigo terceiro da Lei 3.419, de 30 de novembro de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação ACCIE, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os estagiários receberão, a título de bolsa-auxílio, o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste geral anual dos servidores públicos municipais."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2007.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Novembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração